PROJETO DE LEI Nº 12/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E MERENDEIRA-SERVENTE PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

I- 1 (um) Professor de Educação Infantil, de até 20 horas/semanais e 1 (uma) Merendeira – Servente, de 44 horas semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

Recurso 031 – FUNDEB

2054 – Manutenções Ensino Infantil / Pré Escola - 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7579

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7580

Recurso 031 – FUNDEB

2055 – Manutenções Ensino Infantil / Creche - 30

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7715

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7596

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 08 de março de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATÉ 20 HORAS E DE UMA (1) MERENDEIRA/SERVENTE 44 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR UM (1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATÉ 20 HORAS E UMA (1) MERENDEIRA/SERVENTE 44 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO. **JUSTIFICATIVA:** SUPRIR NECESSIDADADE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO E DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	**2022**	**2023**	**2024**
Pagamento de Salários	32.423,76	0,00	0,00
Previdência Social	7.645,50	0,00	0,00
Total	40.069,26	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	**2022**	**2023**	**2024**
Recurso 031 – FUNDEB	40.069,26	0,00	0,00
Total	40.069,26	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 nº 2.263/2021 e Lei Orçamentária Anual de 2022 nº 2.279/2021.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2022.

AGUDO, 08 de março de 2022.

DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D O O R D E N A D O R D A D E S P E S A

Eu, **Emanueli Unfer,** Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R$ 40.069,26** (quarenta mil sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) em 2022, conforme dotação orçamentária:

Recurso 031 – FUNDEB
2054 – Manutenções Ensino Infantil / Pré Escola - 70
3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7579
3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7580

Recurso 031 – FUNDEB
2055 – Manutenções Ensino Infantil / Creche - 30
3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7715
3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7596

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 08 de março de 2022.

_____

EMANUELI UNFER
Secretária de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar **1 (um) Professor de Educação Infantil,** de até 20 horas/semanais e **1 (uma) Merendeira – Servente,** de 44 horas semanais.

A proposta demonstra sua necessidade emergencial devido às aposentadorias das titulares das vagas ocorrida em fevereiro de 2022. O contrato seguirá a lista da Banca do Edital Nº 18/2022 de 10 de fevereiro de 2022 e Banca do Concurso Público Nº 01/2020.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo